

PORTARIA FATMA N° 62, de 22/12/1999

Aprova Instruções Normativas e Norma Técnica de Licenciamento Ambiental que menciona.

A Diretora Geral da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias prevista no Artigo 18, do Decreto n° 3.572, de 18 de dezembro de 1998 e no Artigo 81, do Decreto n° 14.250, de 05 de junho de 1981.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar as Instruções Normativas (IN) e Norma Técnica FATMA n° 01/99 de Licenciamento Ambiental abaixo especificadas, as quais integram esta Portaria, independente de transição.

IN - 1 - Posto de Abastecimento de Combustíveis;

IN - 2 - Disposição Final de Resíduos Sólidos;

IN - 3 - Parcelamento do Solo Urbano: Loteamento e Condomínio de Terreno;

IN - 4 - Atividades Industriais;

IN - 5 - Estação de Tratamento para Esgoto Sanitário Urbano;

IN - 6 - Hotéis, Edificações e Camping;

IN - 7 - Atividades de Mineração;

IN - 8 - Parcelamento do Solo Urbano: Desmembramento;

IN - 9 - Incineradores de Resíduos de Serviços de Saúde;

IN - 10 - Piscicultura e Carcinicultura de Pequeno Porte;

IN - 11 - Piscicultura e Carcinicultura de Médio e Grande Porte;

Norma Técnica FATMA n° 01/99 - Sistema de Incineração de Serviços da Saúde.

Art. 2° - A Instrução Normativa disciplina o processo de licenciamento em todas as suas fases.

Art. 3° - Aplicar as Instruções Normativas e Norma Técnica aprovadas por esta Portaria aos processos de licenciamento requeridos após a sua vigência.

Parágrafo Único - A primeira renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, após a vigência desta Portaria depende do procedimento das informações (para fins de cadastro) constantes na Instrução Normativa, dispensada a anexação de documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de dezembro de 1999.

SUZANA MARIA CORDEIRO TREBIEN
Diretora Geral da FATMA

(D.O. 29/12/99)